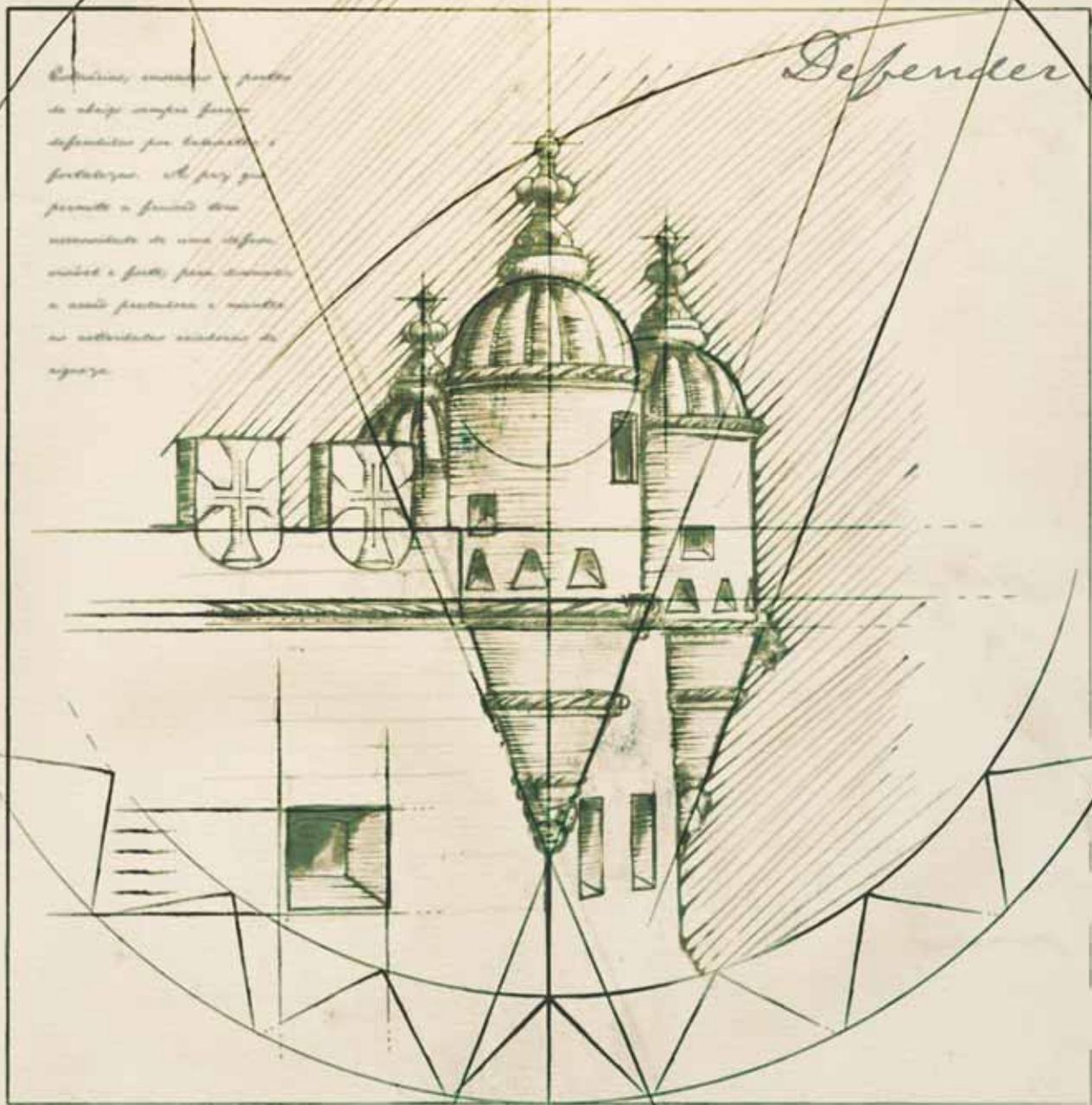


Estuários, enseadas e portos de abrigo sempre foram defendidos por baluartes e fortalezas. A paz que permite a fruição tem necessidade de uma defesa visível e forte,

Defender



Defender

Estuários, enseadas e portos de abrigo sempre foram defendidos por baluartes e fortalezas. A paz que permite a fruição tem necessidade de uma defesa visível e forte,

para dissuadir a acção predadora e manter as actividades criadoras de riqueza. No **Millennium private banking** agimos na defesa do que nos é confiado e decidi-

mos com base em informação certificada. Somos a sentinela do seu património.

Millennium
private banking

A excelência inspira-nos



SOCIEDADE COMERCIAL DE LEILÕES “O PREGÃO” S.A.

Rua Miguel Lupi, 12 D • 1200-725 Lisboa

Tel: (+351) 21 395 47 81 • Fax: (+351) 21 395 51 15

Email: info@cabralmoncadaleiloes.pt • www.cml.pt

PESSOA COLECTIVA Nº 503 556 858 • MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE LISBOA SOB O MESMO NÚMERO
CAPITAL SOCIAL DE 51.000 EUROS

Administradores Executivos

Dr. Miguel Cabral de Moncada

Dr. Pedro Maria de Alvim

Catálogo/Colaboração Técnica

Luisa Perry Vidal

Sofia de Ruival Ferreira (Pratas)

Mariana Soares Mendes

Perito de pintura portuguesa

Gabriel Laranjeira Lopes

Perito de pratas e jóias

Henrique Correia Braga

Perito de relógios

Cte. Luís Couto Soares

Fotografia

Vasco Cunha Monteiro

Design gráfico

João Marques

Consultor de informática e programação

Manuel Albuquerque

Consultor tipográfico

HFG / Henrique Figueiredo

Impressão

AGIR

Realização e manutenção do website

ACL - Serviços de Informática, Lda.

Tiragem

2500 exemplares

Data

Lisboa, Novembro de 2007

Depósito Legal

267128/07

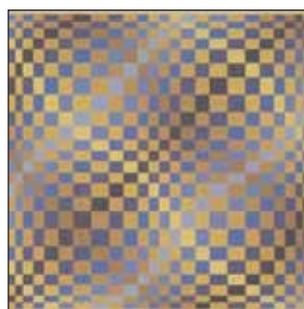
leilão 92



arte moderna e contemporânea



*26 de Novembro de 2007
às 21h30*



sessão única • lotes 1 a 98

26 de Novembro
segunda-feira

Pág. 11

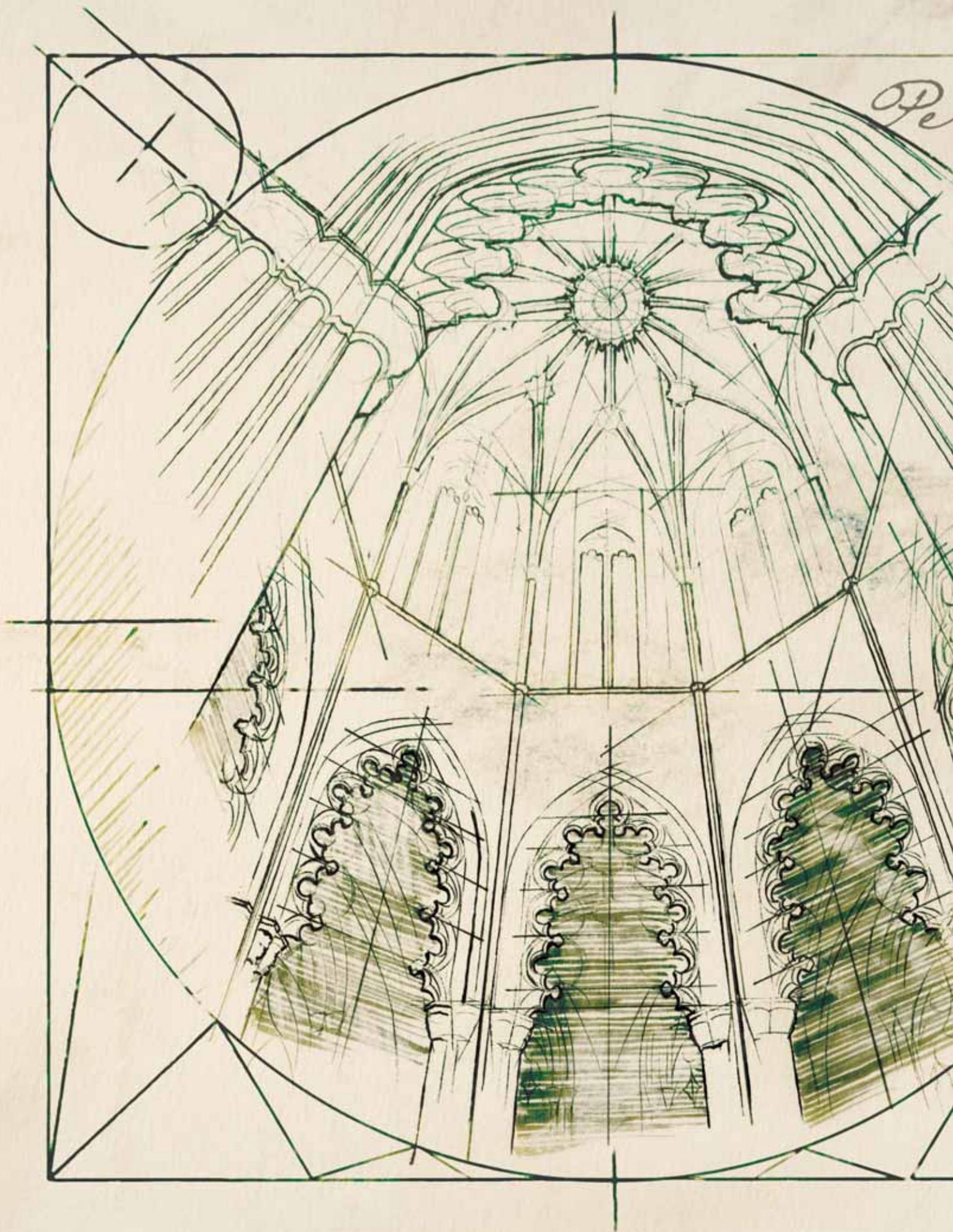
EXPOSIÇÃO

21 de Novembro • Quarta-feira das 10h00 às 20h00
22 de Novembro • Quinta-feira das 10h00 às 20h00
23 de Novembro • Sexta-feira das 10h00 às 24h00
24 de Novembro • Sábado das 10h00 às 24h00
25 de Novembro • Domingo das 15h00 às 20h00

A REALIZAR NA CABRAL MONCADA LEILÕES

Lote da capa - 21

Pe



Perfeição

Há no mundo
coisas únicas, que
admira-
mos pelo carácter
absoluto da sua
beleza,
pela sua perfeição.

Perfeição

Há no mundo coisas únicas, que admiramos pelo carácter absoluto da sua beleza, pela sua perfeição. Quando se trata de obra de homem, chamamos-lhe obra-prima e desejamos que resista à erosão do tempo e perdure como testemunho da capacidade de quem a pensou e executou.

No **Millennium private banking** tratamos o património que nos é confiado e rodeamo-lo de todos os cuidados de conservação que o saber de especialistas permite garantir.

Millennium
private banking

A excelência inspira-nos



Condições Negociais



A Sociedade Comercial de Leilões "O Pregão", S.A., adiante designada por "Cabral Moncada Leilões", sujeita a sua actividade de leiloeira às Condições Negociais constantes do articulado seguinte, e ainda a quaisquer outras expressas em local próprio.

A referência, em epígrafes, a condições negociais para com os compradores e para com os vendedores tem por mera finalidade simplificar e facilitar a consulta do articulado, que constitui um todo e como tal deverá sempre ser entendido.

A- CONDIÇÕES PREDOMINANTEMENTE RELATIVAS AOS COMPRADORES

A.1. REGISTO

ART. 1º - Para poder licitar, um potencial comprador deverá ser maior, registar-se antecipadamente e possuir um número de licitação, devendo constar obrigatoriamente do registo o nome, a morada, o número do telefone, o número de contribuinte e a assinatura do potencial comprador ou seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais.

ART. 2º - A "Cabral Moncada Leilões" reserva-se o direito de, no acto de registo ou em momento posterior, solicitar a apresentação do original de um documento de identificação válido e em vigor ao potencial comprador.

ART. 3º - A "Cabral Moncada Leilões" reserva-se igualmente o direito de, no acto de registo ou em momento posterior, solicitar a qualquer potencial comprador a apresentação de uma garantia, que a "Cabral Moncada Leilões", de acordo com a sua política comercial e de crédito e de acordo com o histórico do potencial comprador, considere razoável, tanto quanto à forma como quanto ao montante.

ART. 4º - A "Cabral Moncada Leilões" reserva-se ainda o direito de recusar o registo ou ignorar um qualquer lance a quem não tiver pontualmente cumprido obrigações, designadamente de pagamento e levantamento de um ou mais bens, em leilões anteriores.

ART. 5º - A "Cabral Moncada Leilões" considera que quem solicita o seu registo como potencial comprador actua por si, só podendo actuar em representação de outrem mediante a entrega de procuração juridicamente válida para o efeito, até dois (2) dias úteis antes da venda do bem. No ca-

so de, a final, a procuração ser validamente contestada pelo suposto representado, será considerado comprador o suposto representante e licitante.

A.2. LICITAÇÃO E COMPRA

ART. 6º - Sempre que um potencial comprador pretenda certificar-se da efectiva licitação de determinado ou de determinados bens, deverá comparecer e licitar pessoalmente no respectivo leilão, considerando a "Cabral Moncada Leilões" que a presença do potencial comprador é, em qualquer caso, a forma mais adequada de salvaguardar os seus interesses.

a) sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a "Cabral Moncada Leilões" poderá ainda licitar em nome e por conta dos potenciais compradores que expressamente o solicitem, através de impresso próprio e nos termos das condições dele constantes, desde que o mesmo seja recebido três horas antes do início da respectiva sessão;

b) mediante solicitação dos potenciais compradores, recebida com a antecedência mínima de três horas em relação ao início da respectiva sessão, a "Cabral Moncada Leilões" disponibiliza-se igualmente para efectuar as diligências razoáveis para os contactar telefonicamente, por forma a permitir a sua participação, por essa via, na licitação de um ou mais bens previamente determinados;

c) o serviço de execução de ordens de compra e o serviço de licitação por telefone, referidos nas alíneas anteriores, são prestados a título de cortesia aos potenciais compradores que não possam estar presentes

e têm carácter confidencial e gratuito; a "Cabral Moncada Leilões" efectuará todas as diligências razoáveis ao seu alcance para a sua correcta e pontual execução; todavia, nem a "Cabral Moncada Leilões" nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores poderão, em caso algum, ser responsabilizados por qualquer erro ou omissão, ainda que culposos, que eventualmente possa ocorrer na sua execução.

ART. 7º - Cabe ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, o montante em que os lances evoluem na licitação de cada bem, nunca podendo, porém, o pregoeiro exceder 10% do valor do lance anterior, nem qualquer lance ser inferior a €10.

ART. 8º - A "Cabral Moncada Leilões" considera comprador aquele que, por si ou representado por terceiro com poderes para o acto, licitar e arrematar o bem pelo valor mais alto, cabendo ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, qualquer dúvida que ocorra, incluindo retirar qualquer bem do leilão ou voltar a pôr o bem em venda no valor em que se suscitou a dúvida.

ART. 9º - A "Cabral Moncada Leilões" não actua, em circunstância alguma, em seu próprio nome como compradora dos bens que coloca em leilão.

A.3. PAGAMENTO E LEVANTAMENTO

ART. 10º - O comprador obriga-se a pagar à "Cabral Moncada Leilões" a quantia total devida pela venda do bem, ou seja, o montante da arrematação acrescido de uma comissão de 14,52%, a qual inclui IVA, de acordo com o Regime Especial de Vendas de Bens em Leilão.

ART. 11º - O comprador obriga-se a proceder ao pagamento referido no artigo anterior e a le-



vantar o bem durante os cinco (5) dias úteis seguintes à data da respectiva compra, podendo ser exigido, no momento da arrematação, um sinal de 30% do valor da mesma que não esteja coberto por garantia.

Decorrido o referido prazo de cinco (5) dias úteis, a "Cabral Moncada Leilões" reserva-se o direito de cobrar juros à taxa legal para as operações comerciais.

ART. 12º - A titularidade sobre o bem só se transfere para o comprador depois de paga à "Cabral Moncada Leilões" a quantia total da venda em numerário, cheque visado ou transferência bancária. No caso de o pagamento se efectuar através de cheque não visado, só se considera paga a quantia total da venda depois de boa cobrança, independentemente do bem poder estar já na posse do comprador.

Até à transferência de titularidade, nos termos previstos no parágrafo anterior, o bem permanece propriedade do vendedor.

ART. 13º - O levantamento de qualquer bem só será autorizado depois de paga a quantia total da venda.

ART. 14º - O levantamento e transporte de um bem é da inteira responsabilidade do comprador, considerando-se que qualquer ajuda prestada pela "Cabral Moncada Leilões", seus representantes, trabalhadores ou colaboradores o é a título de cortesia, não podendo decorrer qualquer tipo de responsabilidade pelo facto. A eventual indicação de empresa ou pessoa para o fazerem exclui, igualmente, qualquer responsabilidade da "Cabral Moncada Leilões", seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

ART. 15º - Levantado o bem, ou decorrido o prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da respectiva compra sem que o bem seja levantado pelo comprador, ficará este responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem. O comprador fica igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar.

ART. 16º - Qualquer perda ou dano, incluindo furto ou roubo, tendo por objecto algum bem arrematado e não levantado, que ocorra no prazo de cinco (5) dias úteis a que se refere o artigo 11º, apenas confere ao comprador o direito a receber

quantia igual à paga até esse momento pelo bem, não tendo direito a qualquer compensação, indemnização ou juros.

ART. 17º - Caso o comprador não proceda ao pagamento da quantia total da venda no prazo de vinte e um (21) dias contados da data da arrematação do bem, a "Cabral Moncada Leilões" poderá, a todo o tempo, por si e em representação do vendedor, e sem que o comprador possa exigir quaisquer compensações ou indemnizações por tal facto:

- a) intentar acção judicial de cobrança da quantia total da venda;
- b) notificar o comprador da anulação da venda, sem prejuízo do direito da "Cabral Moncada Leilões" de receber a comissão devida pelo comprador e da consequente possibilidade de ser intentada acção judicial para cobrança desta.

As alternativas que antecedem deverão ser entendidas sem prejuízo de quaisquer outros direitos de que a "Cabral Moncada Leilões" possa ser titular, incluindo o direito de reclamar o pagamento de juros e das despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar. De igual forma, o facto de a "Cabral Moncada Leilões" optar inicialmente pela hipótese prevista em a) deverá ser entendido sem prejuízo do direito de, a todo o tempo, pôr termo a tal acção e anular a venda nos termos previstos em b).

ART. 18º - O comprador autoriza expressamente a "Cabral Moncada Leilões" a fotografar, publicar, publicitar e utilizar, sob qualquer forma e a todo o tempo, para fins comerciais, culturais, académicos ou outros, relacionados ou não com a realização do leilão, a imagem e a descrição de todos os bens que através dela tenham sido adquiridos.

A.3. PAGAMENTO E LEVANTAMENTO

ART. 19º - A "Cabral Moncada Leilões" responsabiliza-se pela exactidão das descrições (entende-se como tal as referências à época, ao estilo, ao autor, aos materiais e ao estado de conservação) dos bens efectuadas nos seus catálogos, sem prejuízo de as poder corrigir pública e verbalmente até ao momento da venda.

ART. 20º - Todos os bens são vendidos no estado de conservação em que se encontram, cabendo

aos potenciais compradores confirmar pessoalmente, através do prévio exame do bem, a exactidão da descrição constante do catálogo, designadamente no que diz respeito a eventuais restauros, faltas ou defeitos que ali se mencionem.

- a) no caso de bens cuja constituição inclua mecanismos, tais como relógios ou caixas de música, sempre que a descrição do bem no catálogo não refira expressamente a eventual "necessidade de concerto do mecanismo" ou expressão equivalente, deve entender-se que o mecanismo do bem se encontra em funcionamento;
- b) nos casos previstos na alínea anterior, a responsabilidade da "Cabral Moncada Leilões" restringe-se ao mero funcionamento do mecanismo, e não ao seu perfeito funcionamento, e cessa, em qualquer caso, no momento do levantamento do bem pelo comprador.

ART. 21º - Verificando-se a existência de discrepância relevante (i.e., que implique significativa alteração do valor do bem) entre a descrição e a realidade do bem no momento da arrematação, pode o comprador, e só este, durante o prazo de três anos contado da data da arrematação, solicitar a devolução da quantia total da venda mediante a restituição do bem, no estado de conservação em que se encontrava no momento da arrematação, não tendo, no entanto, direito a qualquer compensação, indemnização ou juros.

ART. 22º - Incumbe ao comprador a demonstração da existência de discrepância relevante entre a descrição e a realidade do bem, nos termos e para os efeitos dos artigos anteriores.

ART. 23º - A "Cabral Moncada Leilões" poderá exigir ao comprador reclamante a apresentação de uma exposição escrita acompanhada por peritagem subscreta por perito reconhecido no mercado nacional ou internacional, sem prejuízo do direito que lhe assiste, em qualquer caso, e a todo o tempo, de contrapor à peritagem apresentada outra de valor equivalente.

ART. 24º - As fotografias ou representações do bem no catálogo destinam-se, exclusivamente, à identificação do bem sujeito a venda.

ART. 25º - A "Cabral Moncada Leilões" não é responsável perante comprador de bem que, por facto imputável ao vendedor ou a terceiro, venha



a ser objecto de reclamações ou reivindicações de terceiros e/ou apreendido, a título provisório ou definitivo, pelas autoridades competentes, independentemente da data em que haja sido determinada ou efectivada a respectiva reclamação, reivindicação ou apreensão, e da natureza ou montante de quaisquer prejuízos, perdas ou danos que para o comprador possam decorrer desse facto, os quais deverão ser reclamados pelo comprador directamente ao vendedor ou terceiro causador.

ART. 26º - A "Cabral Moncada Leilões" não é igualmente responsável perante o comprador de bem que venha a ser impedido de sair do país, designadamente ao abrigo da legislação de protecção do património cultural, independentemente da data em que haja sido efectivada a respectiva inventariação, arrolamento ou classificação, e da natureza ou montante de quaisquer prejuízos, perdas ou danos que para o comprador possam decorrer desse impedimento, os quais deverão ser reclamados pelo comprador directamente ao vendedor ou terceiro causador.

ART. 27º - Excepto em caso de dolo, a eventual responsabilidade da "Cabral Moncada Leilões" perante o comprador fica, em qualquer caso, limitada ao montante efectivamente pago por este pela aquisição do bem.

B. CONDIÇÕES PREDOMINANTEMENTE RELATIVAS AOS VENDEDORES

B.1. CONTRATO

ART. 28º - A "Cabral Moncada Leilões" não é proprietária de nenhum dos bens que coloca em leilão, nem em circunstância alguma actua em seu próprio nome como vendedora dos mesmos.

ART. 29º - O vendedor de um bem e a "Cabral Moncada Leilões" estão vinculados entre si a partir do momento em que seja assinado por ambas as partes o respectivo contrato de prestação de serviços, adiante designado por "Contrato".

ART. 30º - Do Contrato deverão constar obrigatoriamente:

- a identificação completa do vendedor e, se for o caso, do seu representante;
- a identificação e a descrição, ainda que sumária, do bem;
- o preço mínimo de venda do bem acorda-

do pelas partes;

d) a comissão devida pelo vendedor à "Cabral Moncada Leilões";

e) as taxas devidas relativas ao seguro e à inventariação do bem;

f) quaisquer outras taxas acordadas pelas partes, nomeadamente as relativas a transportes, fotografias, etc.;

g) a assinatura do vendedor ou seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais e as condições particulares a que haja lugar.

ART. 31º - Ao celebrar o Contrato, o vendedor:

a) garante ser proprietário e legítimo possuidor do bem, tendo em qualquer caso o exposto dever de informar sobre a eventual inventariação ou arrolamento do bem pelas entidades oficiais;

b) garante não ter ocultado à "Cabral Moncada Leilões" quaisquer elementos ou informações que, se tivessem sido por esta conhecidos, fossem susceptíveis de modificar a vontade desta em contratar ou de alterar a descrição do bem e/ou o valor que lhe é atribuído;

c) obriga-se a entregar o bem ou a mantê-lo à disposição da "Cabral Moncada Leilões" e do comprador, logo e sempre que tal lhe seja solicitado.

ART. 32º - No caso de o vendedor ser representado por um terceiro, o disposto no artigo anterior aplica-se a este último, com as devidas adaptações, mais se obrigando o representante a apresentar à "Cabral Moncada Leilões" documentos que titulem a respectiva relação com o proprietário vendedor.

ART. 33º - A "Cabral Moncada Leilões" reserva-se o direito de solicitar a apresentação de documentos comprovativos da propriedade do bem, designadamente documentos que titulem a respectiva aquisição pelo vendedor.

ART. 34º - A "Cabral Moncada Leilões" reserva-se igualmente o direito de, a todo o tempo, efectuar ou mandar efectuar exames e/ou peritagens ao bem, por forma a confirmar ou infirmar a respectiva descrição efectuada no Contrato.

No caso de tais exames ou peritagens permitirem concluir que o Contrato não se encontra mate-

rialmente correcto, poderá a "Cabral Moncada Leilões" denunciá-lo ou resolvê-lo e, no caso de o vendedor ter actuado com dolo ou negligência grosseira na negociação e celebração do Contrato, deverá indemnizar a "Cabral Moncada Leilões" pelos danos e prejuízos por esta sofridos, incluindo o dano de imagem no caso de a venda do bem já ter sido publicitada.

Poderá ainda a "Cabral Moncada Leilões" denunciar ou resolver o Contrato, sem que por isso tenha o vendedor direito a qualquer indemnização, no caso de tais exames ou peritagens não se revelarem conclusivos mas, ainda assim, subsistirem para a "Cabral Moncada Leilões" fundadas dúvidas sobre a correcção material do Contrato.

ART. 35º - O vendedor autoriza expressamente a "Cabral Moncada Leilões" a fotografar, publicar, publicitar e utilizar, sob qualquer forma, para fins comerciais, culturais, académicos ou outros, a imagem e a descrição de todos os bens objecto do Contrato.

ART. 36º - O Contrato apenas pode ser alterado por mútuo acordo, sem prejuízo de, no catálogo onde venha a ser incluído o bem, a "Cabral Moncada Leilões" poder alterar a descrição e aumentar o preço mínimo de venda do bem constantes do Contrato, assim como estabelecer livremente o número de bens a colocar em cada lote.

B.2. RESPONSABILIDADE

ART. 37º - O transporte para, e o depósito do bem nas, instalações da "Cabral Moncada Leilões", bem como o seu posterior levantamento e transporte em caso de não venda, são da inteira responsabilidade do vendedor, considerando-se que qualquer ajuda prestada pela "Cabral Moncada Leilões", seus representantes, trabalhadores ou colaboradores, o é a título de cortesia, não podendo recair qualquer tipo de responsabilidade sobre eles pelo facto. A eventual indicação de empresa ou pessoa para o fazerem exclui, igualmente, qualquer responsabilidade da "Cabral Moncada Leilões", seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

ART. 38º - Quaisquer perdas ou danos, incluindo furto ou roubo, que ocorram num bem enquanto este estiver na posse do vendedor, mesmo depois de assinado o Contrato, são da sua inteira e exclusiva responsabilidade, encontrando-se este



obrigado a indemnizar a "Cabral Moncada Leilões" e/ou o comprador por todos os danos e prejuízos sofridos.

ART. 39º - Sem prejuízo do disposto nos artigos 15º (em que a responsabilidade já é do comprador) e 48º (em que a responsabilidade tornou a ser do vendedor), a "Cabral Moncada Leilões" apenas se responsabiliza pelos bens que estejam depositados nas suas instalações desde que o respectivo Contrato esteja devidamente assinado pelas partes ou que os bens lhe tenham sido formalmente confiados para efeitos de identificação e avaliação.

ART. 40º - A responsabilidade da "Cabral Moncada Leilões" por eventuais perdas ou danos, incluindo furto ou roubo, que possam ocorrer em bens que lhe tenham sido formalmente confiados, nos termos do número anterior, está coberta por seguro pelo valor da reserva acordada.

B.3. PAGAMENTO

ART. 41º - O vendedor autoriza expressamente a "Cabral Moncada Leilões" a deduzir do montante da arrematação:

- a) a comissão que lhe é devida nos termos do Contrato, acrescida do IVA à taxa legal; e
- b) o valor dos serviços e outros pagamentos devidos nos termos do Contrato, acrescidos do IVA à taxa legal.

ART. 42º - No caso de venda do bem, e recebido do comprador o valor total da venda, a "Cabral Moncada Leilões" obriga-se a entregar ao vendedor a quantia da venda, deduzidas as comissões, serviços e impostos devidos, trinta (30) dias após a data da realização da última sessão do respectivo leilão, cabendo ao vendedor contactar a "Cabral Moncada Leilões" para o efeito.

ART. 43º - No caso de o bem vendido constituir uma obra de arte original, na acepção do art.º 54º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho), a quantia líquida a receber pelo vendedor compreende o montante devido ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a título de direito de sequência.

O vendedor obriga-se a reter tal quantia e pagá-la ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a solicitação destes ou de quem validamente os represente.

Como excepção ao disposto nos dois parágrafos anteriores, e no caso de o autor, os herdeiros do autor ou quem validamente os representar solicitar tal pagamento à "Cabral Moncada Leilões" antes de esta ter efectuado o pagamento ao vendedor, o vendedor autoriza expressamente a "Cabral Moncada Leilões" a deduzir do montante líquido que lhe seria devido nos termos do artigo 41º a quantia pelo mesmo devida a título de direito de sequência.

ART. 44º - O vendedor autoriza ainda a "Cabral Moncada Leilões" a deduzir do montante líquido que lhe seria devido nos termos do artigo 41º quaisquer quantias pelo mesmo devidas enquanto comprador de outros bens, operando, nessa medida, a compensação.

ART. 45º - Decorrido o prazo referido no artigo 42º, se a "Cabral Moncada Leilões" não tiver recebido do comprador o valor total da venda, deverá informar o vendedor desse facto e de que intentou ou pretende intentar acção judicial de cobrança da quantia total da venda ou anular a venda, nos termos do artigo 17º.

Na medida em que a reacção contra o comprador careça da intervenção do vendedor, deverá este mandar a "Cabral Moncada Leilões" para quanto se revele necessário ou conveniente.

No caso de a "Cabral Moncada Leilões" conseguir cobrar, de forma judicial ou extra-judicial, o crédito sobre o comprador, entregará o valor devido ao vendedor nos cinco (5) dias úteis subsequentes à efectiva cobrança.

B.4. NÃO VENDA DE UM BEM

ART. 46º - No caso de não venda de um bem em leilão, e salvo expressa indicação em contrário por parte do vendedor, válida a todo o tempo, a "Cabral Moncada Leilões" reserva-se o direito de proceder à sua venda pelo preço mínimo de venda acordado, acrescido da comissão e imposto devidos, nos vinte (20) dias úteis seguintes à última sessão do respectivo leilão.

ART. 47º - Decorrido esse prazo ou outro mais extenso acordado pelas partes, e não se tendo efectivado a venda do bem, a "Cabral Moncada Leilões" comunicará tal facto ao vendedor, devendo este:

- a) pagar à "Cabral Moncada Leilões" o que estiver estipulado no Contrato, não tendo direito a qualquer compensação ou indemnização pelo

facto da não venda do bem;

- b) proceder ao levantamento do bem no prazo de cinco (5) dias úteis seguintes a essa comunicação.

ART. 48º - Decorrido o prazo referido na alínea b) do artigo anterior sem que o bem tenha sido levantado pelo vendedor, ficará este responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem, não podendo a partir dessa data nem a "Cabral Moncada Leilões", nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores ser responsabilizados por essa eventualidade.

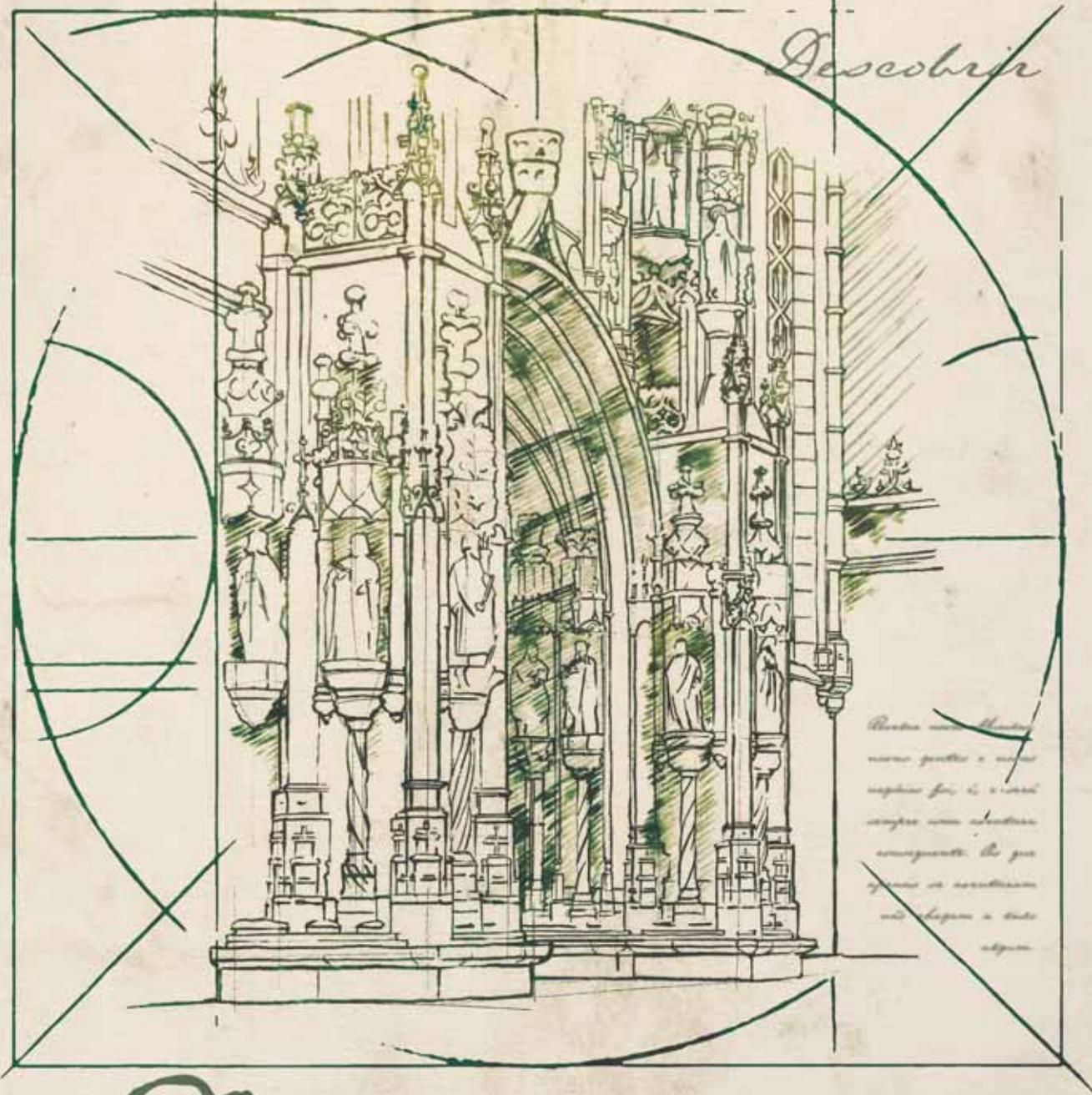
O vendedor ficará igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento ou seguro do bem a que haja lugar.

ART. 49º - Passados noventa (90) dias sobre a comunicação referida no artigo 47º e não havendo qualquer resposta formal do vendedor, poderá a "Cabral Moncada Leilões" vender o bem em leilão, sem sujeição ao preço mínimo de venda acordado, recebendo a comissão e as taxas fixadas no Contrato e tendo o direito, ainda, a deduzir todas as quantias em dívida pelo vendedor.

FORO

ART. 50º - Para a resolução de qualquer conflito entre as partes sobre a validade ou cumprimento da relação entre as partes:

- a) fica convencionado o recurso à mediação, como primeira modalidade, alternativa, extrajudicial e não adversarial;
- b) o procedimento de mediação, que pode ser promovido por iniciativa de qualquer uma das partes, é realizado pela AME - Associação de Mediação Empresarial e disciplinado pelos regulamentos aí aprovados e adoptados;
- c) preliminarmente inutilizado ou fracassado o procedimento de mediação, para a resolução de toda e qualquer questão resultante das presentes Condições Negociais ou de outras aplicáveis à relação entre as Partes será competente o foro da comarca de Lisboa.



Descobrir

Revelar novos Mundos, novas gentes e novos negócios foi, é, e será sempre uma aventura consequente. Os que apenas se aventuram não chegam a lado algum. Os descobridores foram homens de empresa

que venceram pelo saber, pela capacidade de planear e pela coragem de realizar melhor o que outros apenas tentaram. No **Millennium private banking** temos a informação, uma rede internacional com

os pontos de apoio no planifério financeiro para descobrirmos as melhores formas de valorizar o seu património.

Millennium
private banking

A excelência inspira-nos

leilão 92 • sessão única
arte moderna e contemporânea

26.11.2007

lotes 1 a 98



1
PEDRO PROENÇA - NASC. 1962,
"SEM TÍTULO",
tinta da China sobre papel,
assinada e datada de 1997
Dim. - 32 x 30 cm

€ 200 - 300



2

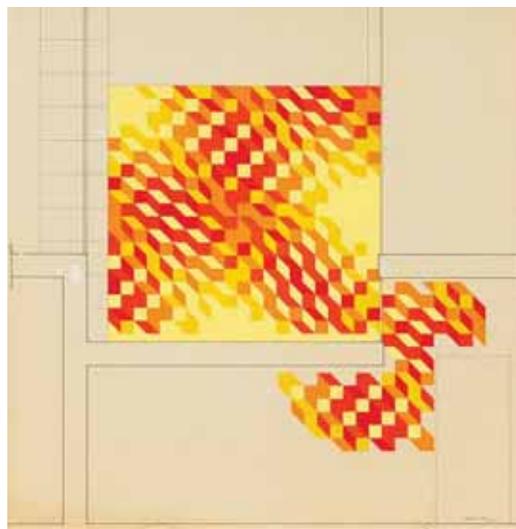
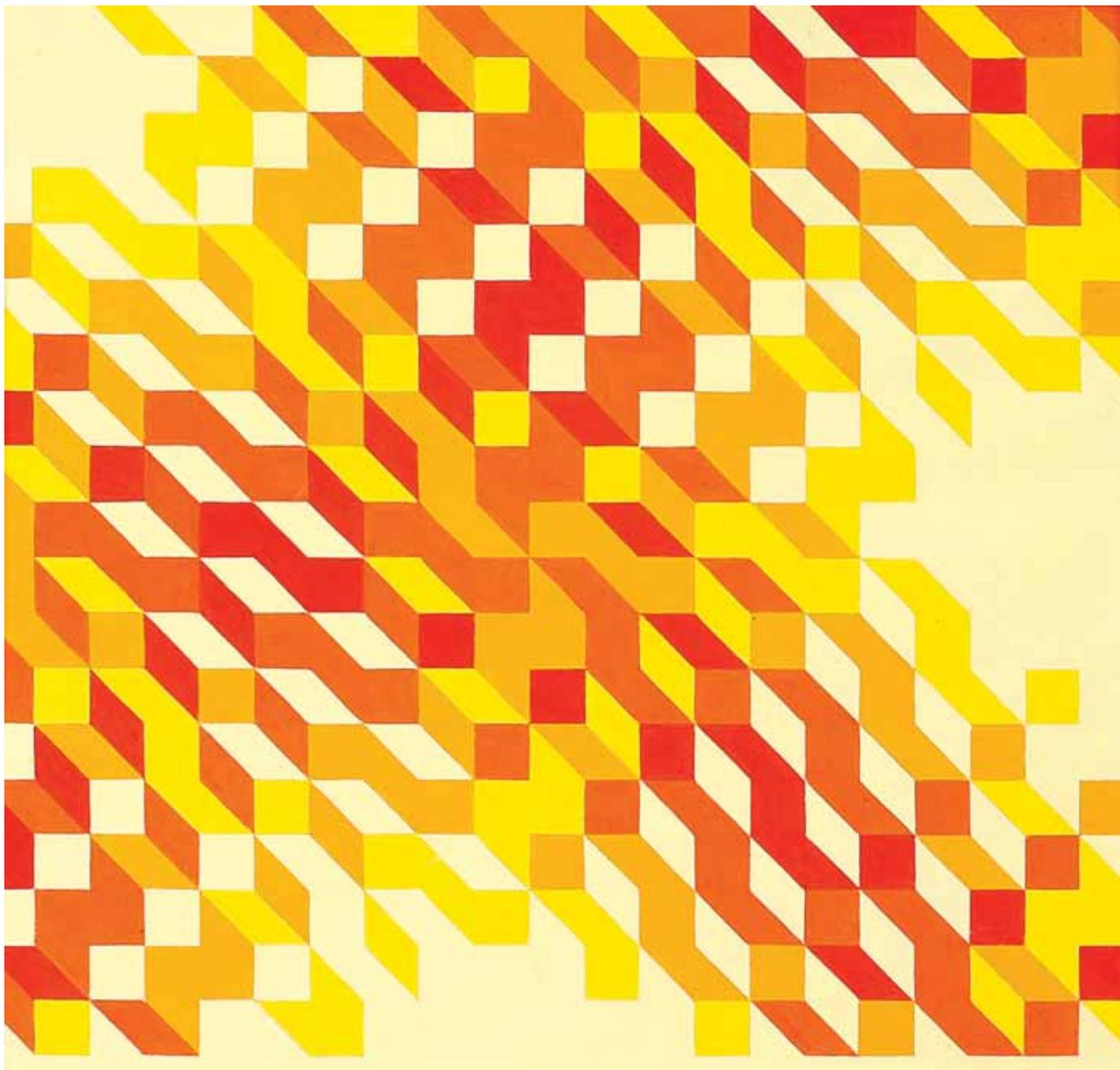
JOAQUIM RODRIGO - 1914-1996,
"SEM TÍTULO",

técnica mista sobre papel,
autenticado por Sofia Agrela em 17-3-2007

Dim. - 16 x 25 cm

€ 2.000 - 3.000

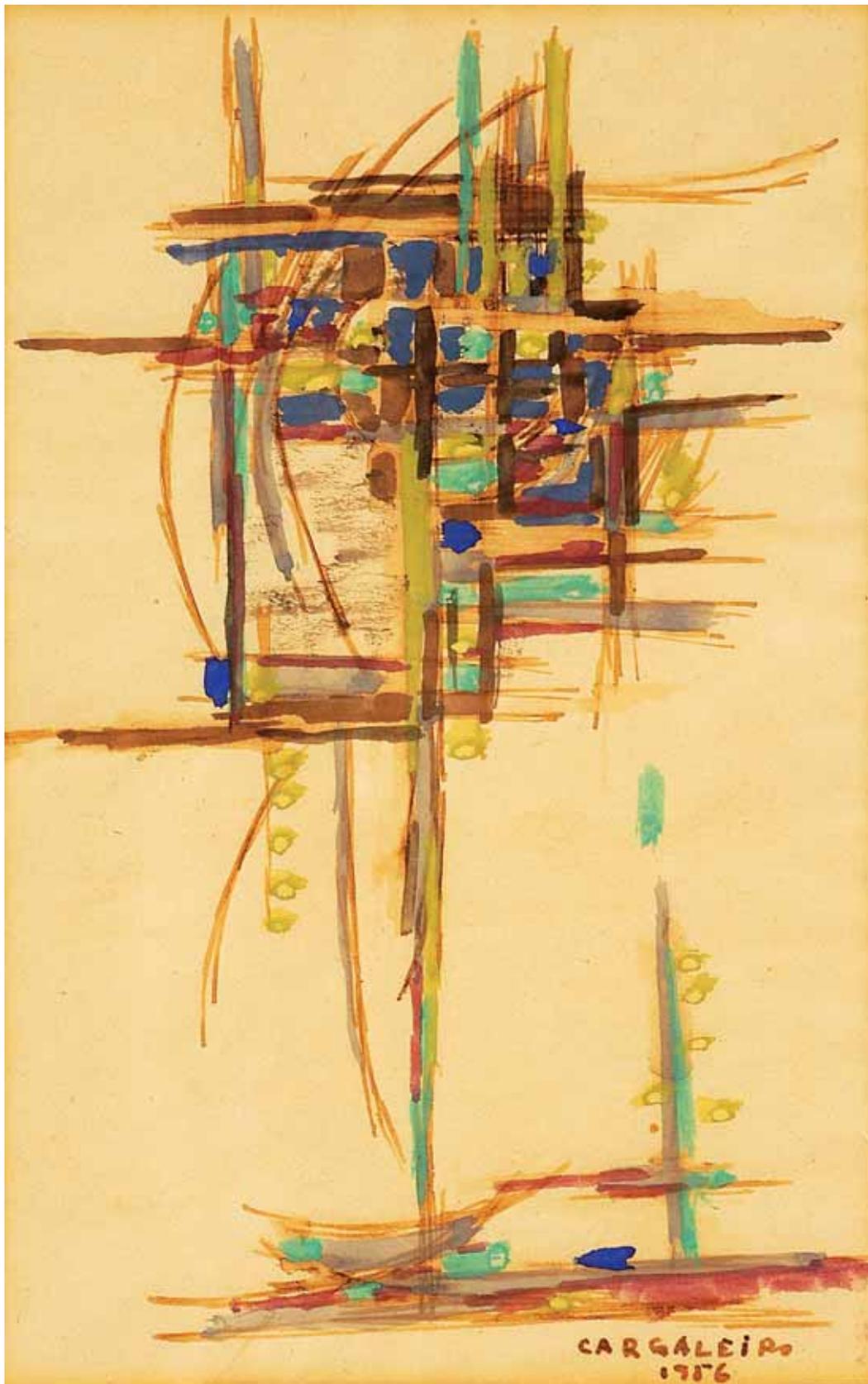




Eduardo Nery 77

3
EDUARDO NERY - NASC. 1938,
"SEM TÍTULO",
guache sobre papel,
assinado e datado de 1977
Dim. - 30 x 32 cm

€ 2.500 - 3.750



4
MANUEL CARGALEIRO - NASC. 1927,
"SEM TÍTULO",
guache sobre papel, assinado e datado de 1956
Dim. - 20 x 13 cm

€ 2.000 - 3.000



5
MANUEL CARGALEIRO - NASC. 1927,
"AUTO ESTRADA",
guache sobre papel, assinado e datado de 1956
Dim. - 20 x 13 cm

€ 2.000 - 3.000



6
ESPIGA PINTO - NASC. 1940,
"SEM TÍTULO",
aguarela sobre papel,
assinada e datada de 1962
Dim. - 41 x 26 cm

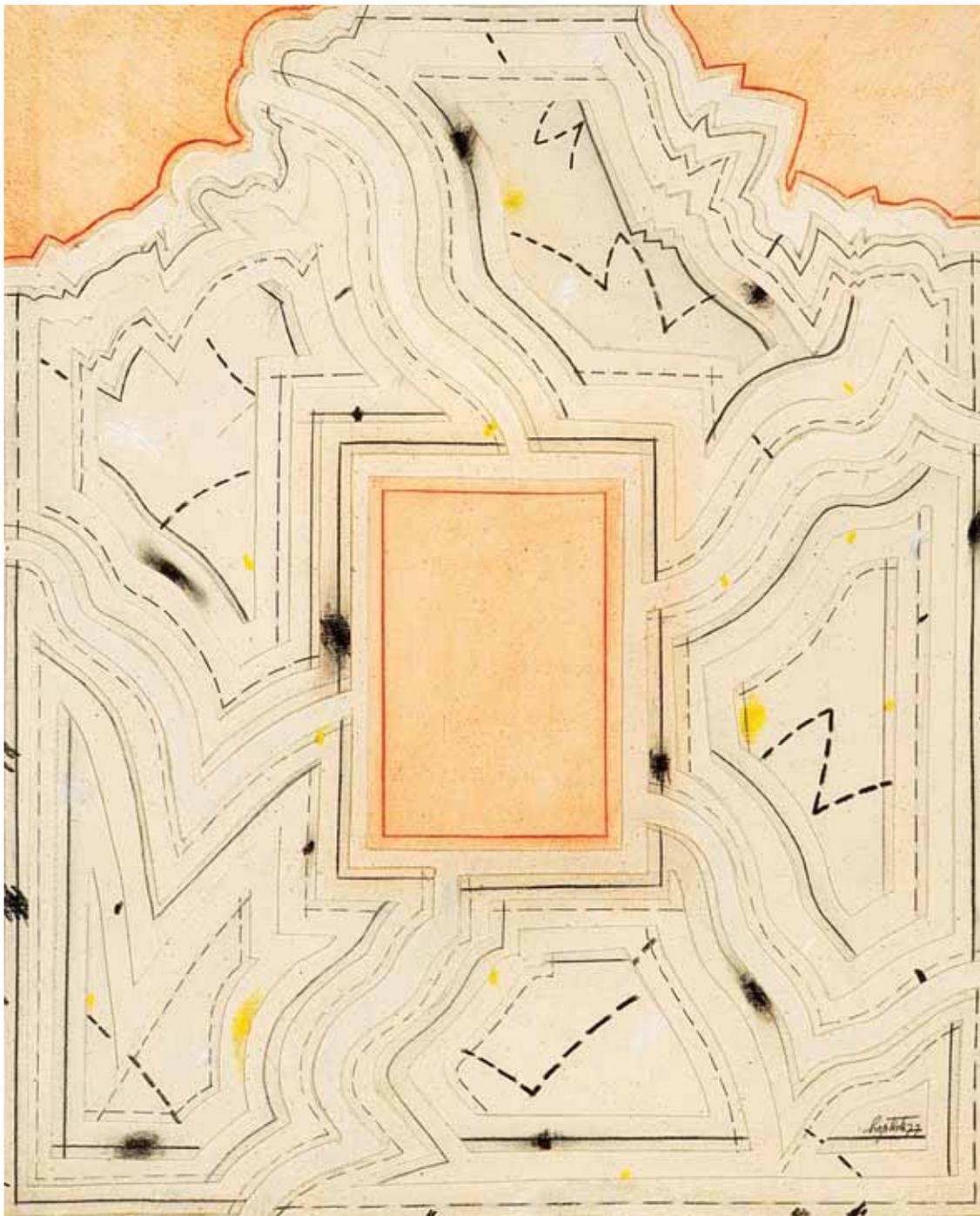
€ 750 - 1.125



7
MILLY POSSOZ - 1889-1967,
"MENINA",
técnica mista sobre papel de prata,
assinada
Dim. - 50,5 x 33,5 cm

€ 4.000 - 6.000

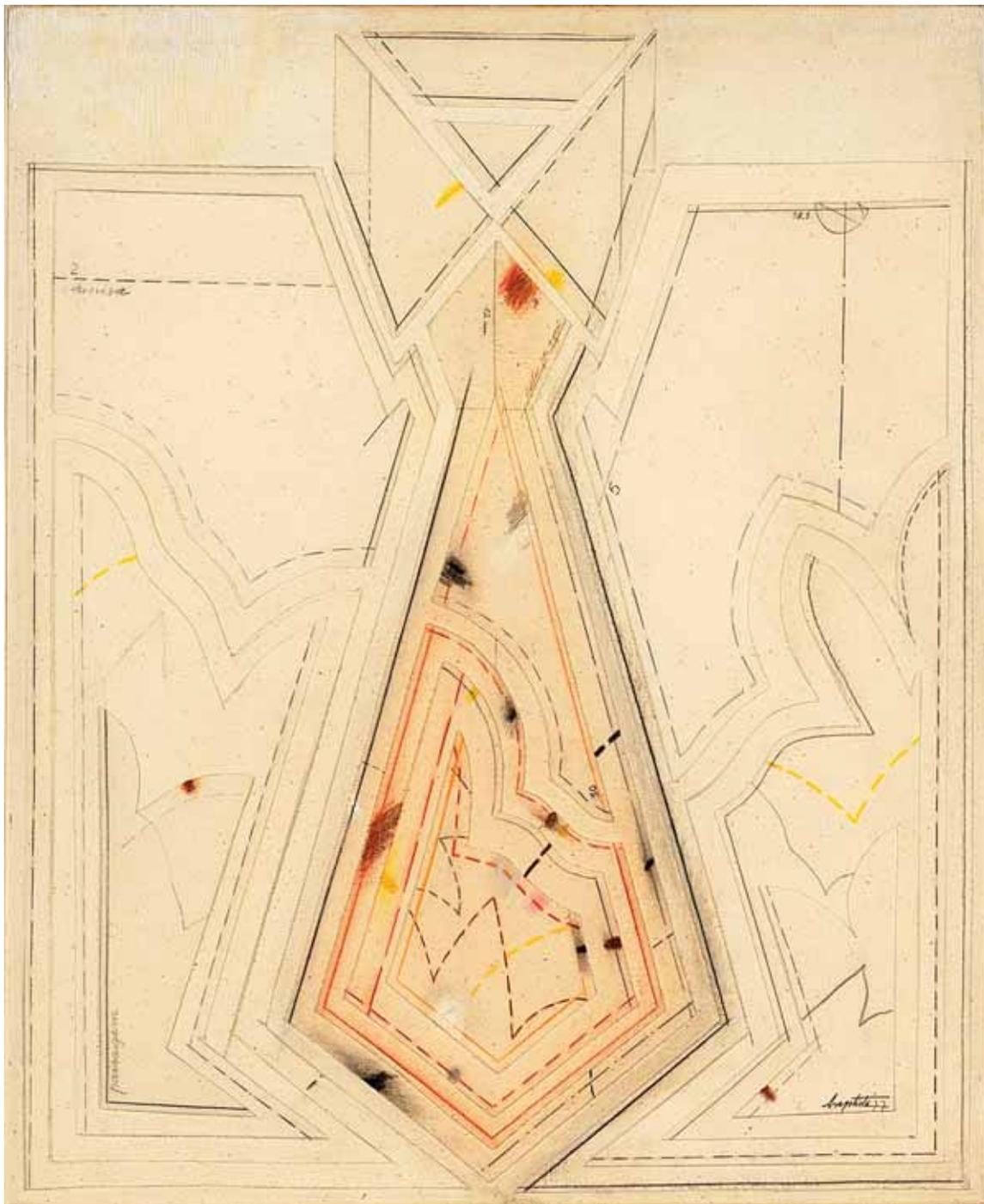




8
MANUEL BAPTISTA - NASC. 1936,
"MOLDURA",
técnica mista com colagens sobre tela, pequenos restauros,
assinada e datada de 1977
Dim. - 85 x 70 cm

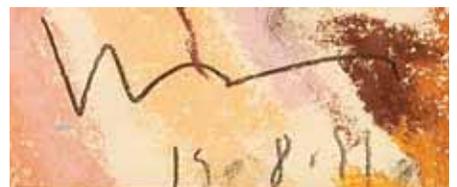
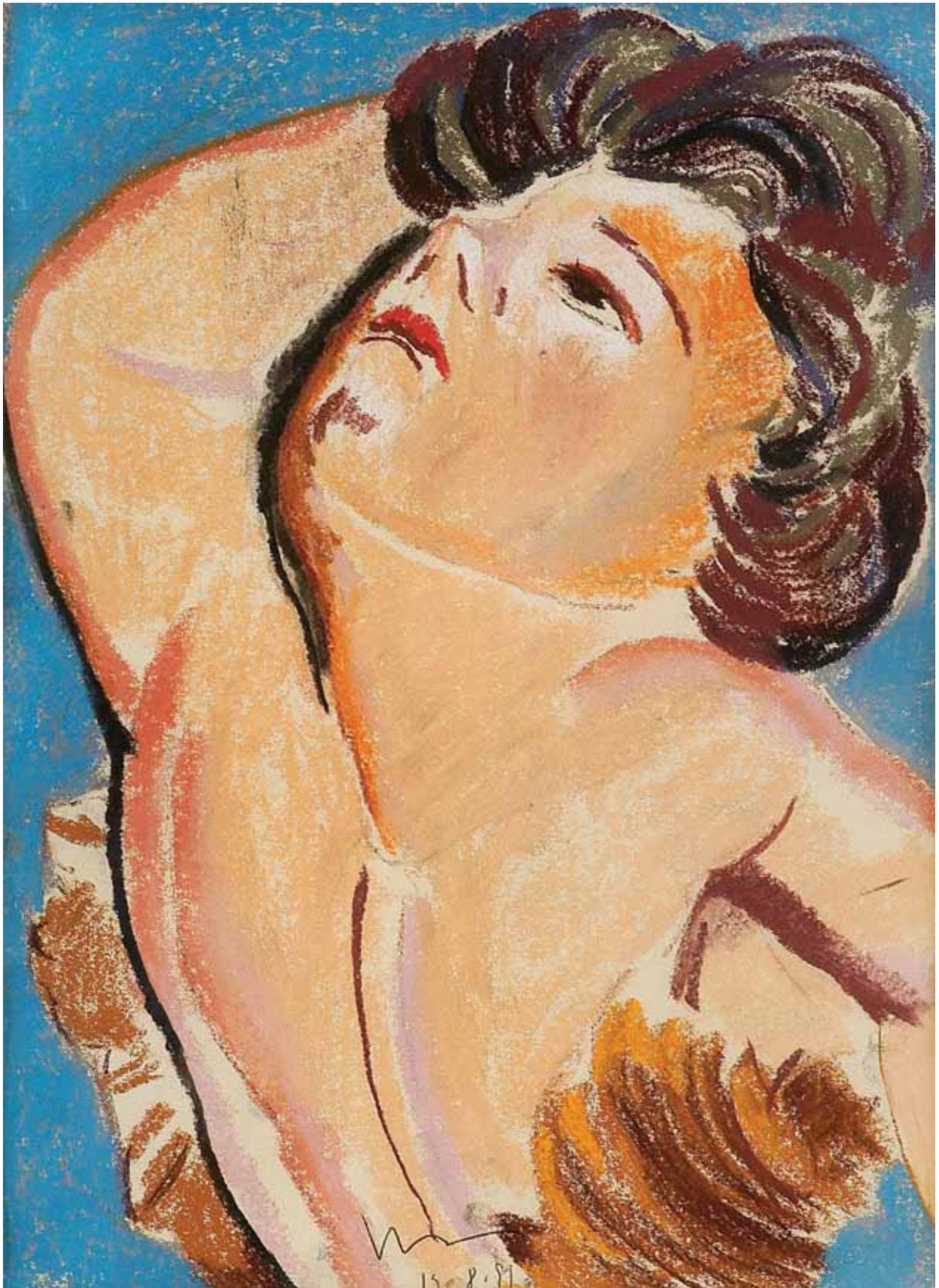
€ 2.500 - 3.750





9
MANUEL BAPTISTA - NASC. 1936,
"CAMISA - PAISAGEM",
técnica mista com colagens sobre tela,
assinada e datada de 1977
Dim. - 85 x 70 cm

€ 2.500 - 3.750





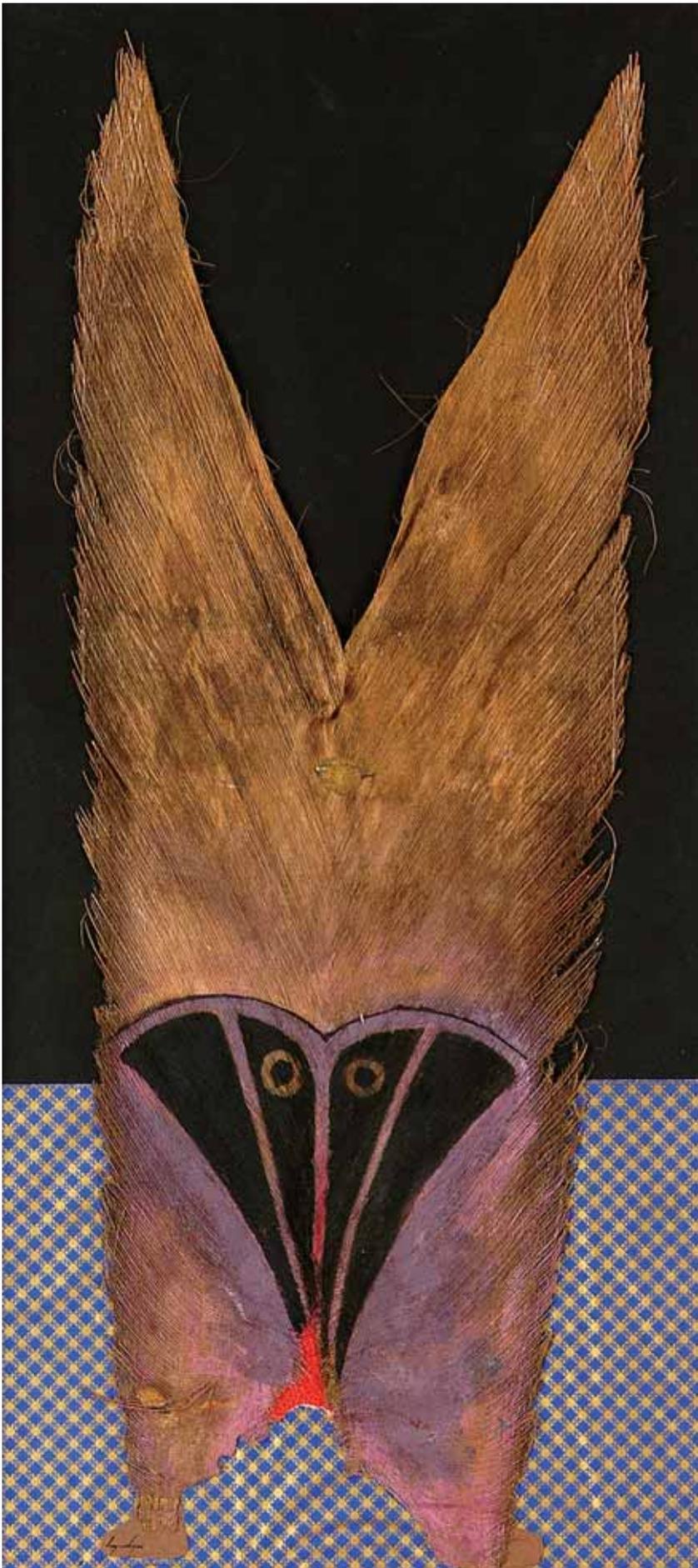
Cesariny + e - 100 séculos; Hoje é 1979

11
MÁRIO CESARINY - 1923-2006,
"CESARINY + E - 100 SÉCULOS; HOJE É 1979",
óleo sobre papel colado em tela,
assinado e datado de 1979
Dim. - 43 x 60 cm

€ 15.000 - 22.500

10
GRAÇA MORAIS - NASC. 1948,
"FIGURA FEMININA",
pastel sobre papel,
assinado e datado de 19-8-1991
Dim. - 38 x 29 cm

€ 2.500 - 3.750



O primeiro valor indicado em euros corresponde à reserva contratada com o proprietário
cabral moncada leilões * página 22

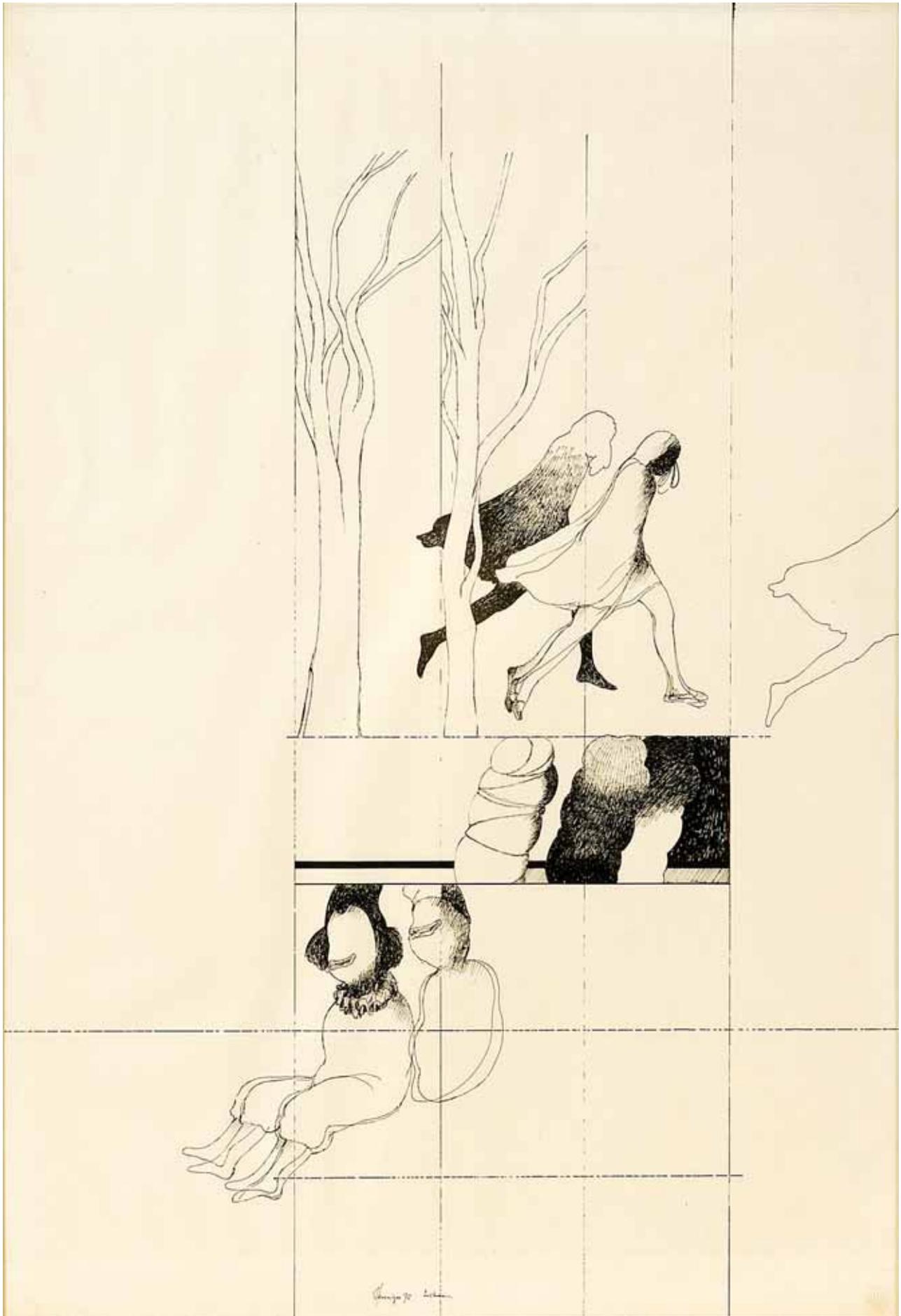


13
MÁRIO CESARINY - 1923-2006,
"SEM TÍTULO" (LINHA DE ÁGUA),
óleo sobre madeira, assinado
Dim. - 30 x 102,5 cm

€ 25.000 - 37.500

12
CRUZEIRO SEIXAS - NASC. 1920,
"O INVISÍVEL CAMINHA PARA MIM",
colagem sobre papel,
assinada
Dim. - 93 x 45 cm

€ 6.000 - 9.000





José de Guimarães
1987

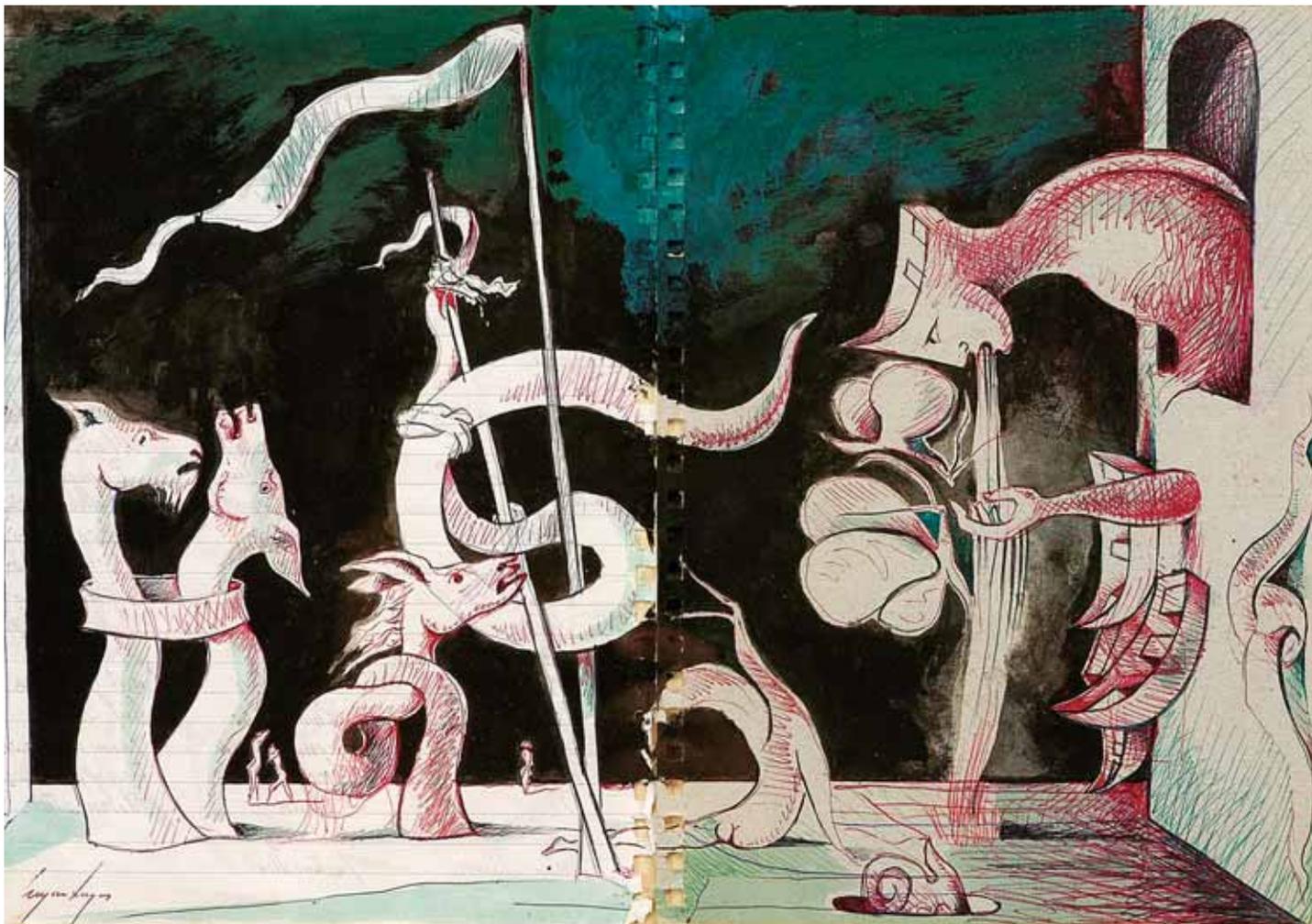
15
JOSÉ DE GUIMARÃES - NASC. 1939,
"MENINA",
guache sobre papel,
assinado e datado de 1987
Dim. - 70 x 100 cm

€ 3.000 - 4.500

14
HENRIQUE MANUEL 1945-19??,
"SEM TÍTULO",
tinta da China sobre papel,
assinada e datada de 1972
Dim. - 62 x 89 cm

€ 500 - 750

Henrique 72 Lisboa.



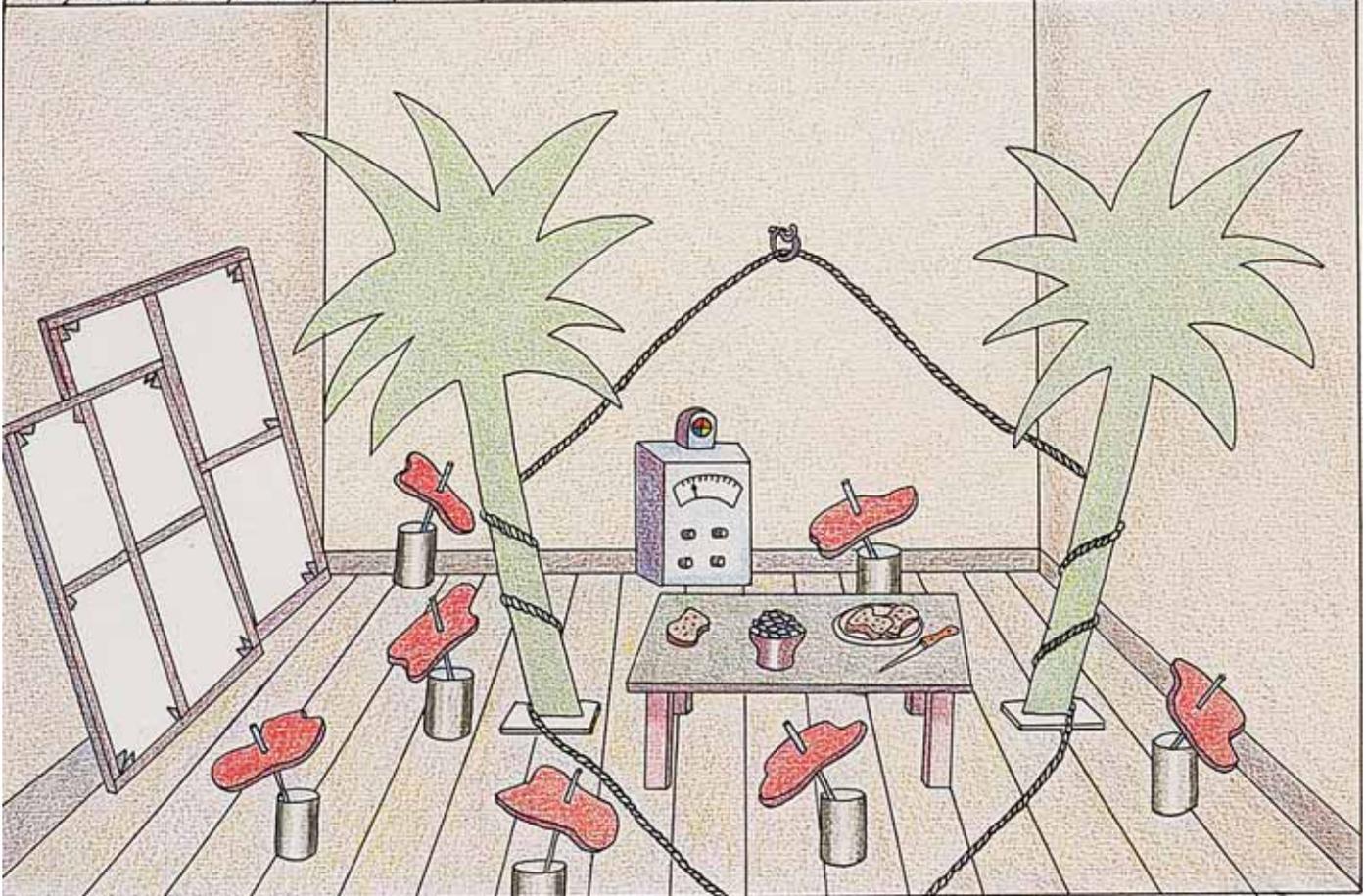
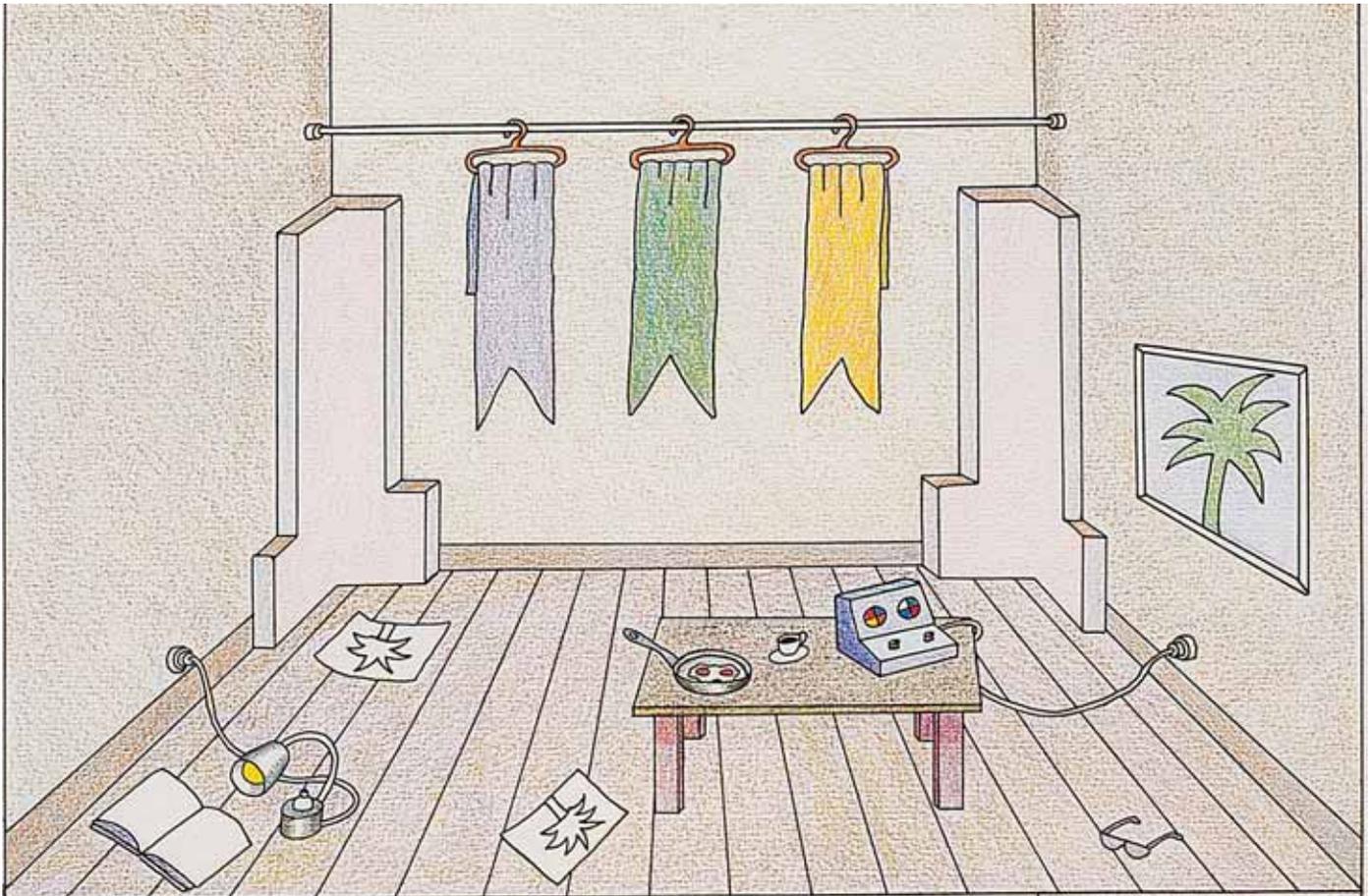
16
CRUZEIRO SEIXAS - NASC. 1920,
"SEM TÍTULO",
técnica mista sobre papel,
assinada
Dim. - 22 x 31 cm

€ 3.500 - 5.250



17
RENÉ BÉRTHOLO - NASC. 1935,
"SEM TÍTULO",
técnica mista sobre papel, assinada e datada de 1978
Proveniência: Galerie Mathias Fels, Paris
Dim. - 41 x 48 cm

€ 5.000 - 7.500



bertholdo 78



18
JORGE VIEIRA - NASC. 1922,
"TOURO",
escultura em bronze, assinada
Dim. - 27 cm

€ 2.500 - 3.750



19
JOÃO CUTILEIRO
- NASC. 1937,
"ÁRVORE",
escultura em diversos
tipos de pedra
com colorações
diferentes,
pequenos defeitos,
um ramo com colagem
Dim. - 122 cm
€ 10.000 - 15.000

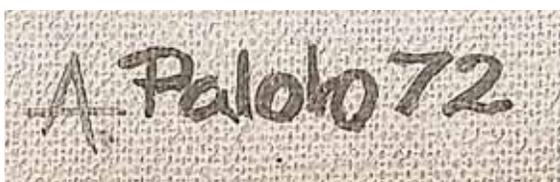
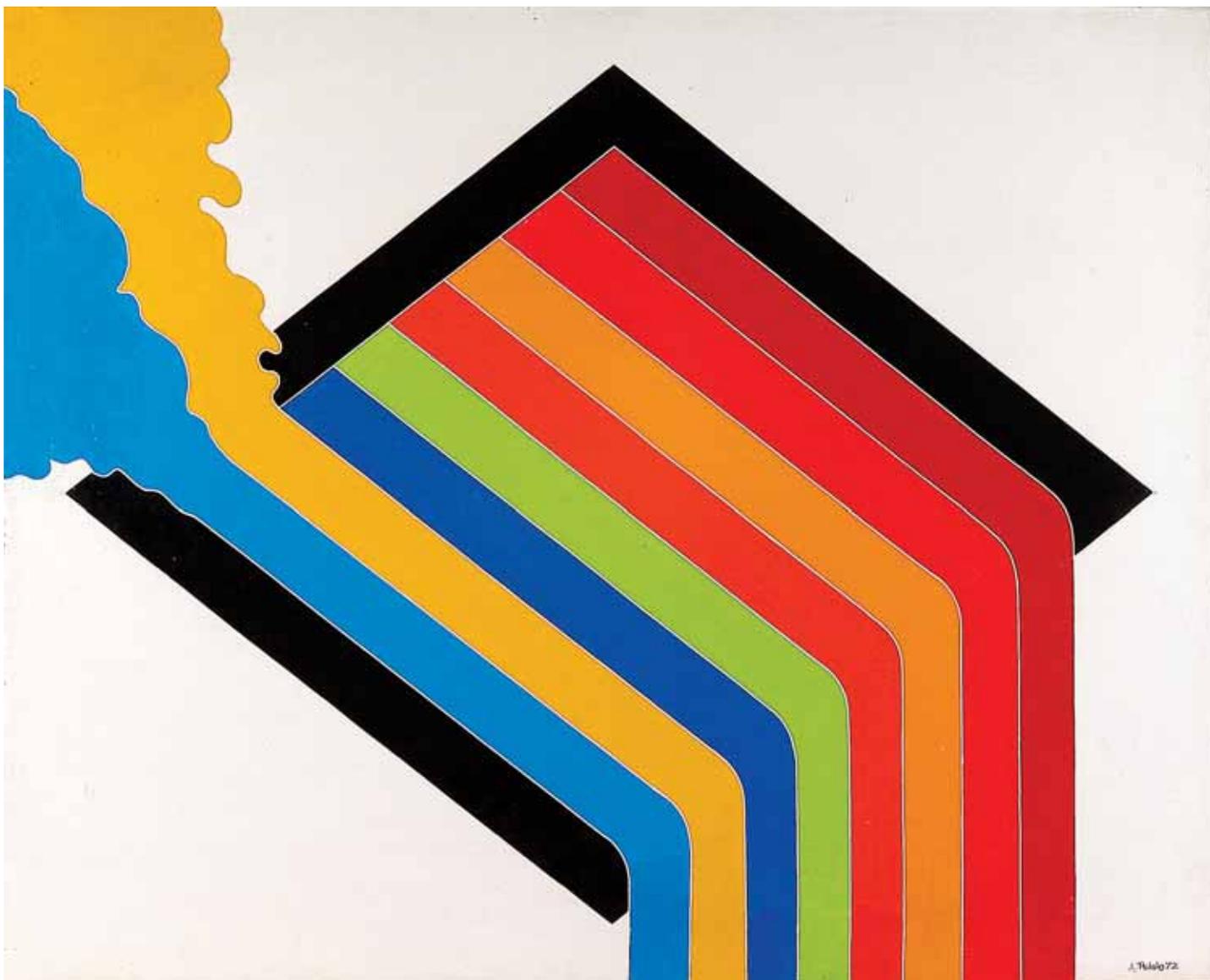




20
ÁLVARO PERDIGÃO - NASC. 1910,
"ABSTRAÇÃO II",
óleo sobre tela colada em cartão,
assinado e datado de 1976
Dim. - 22 x 16 cm

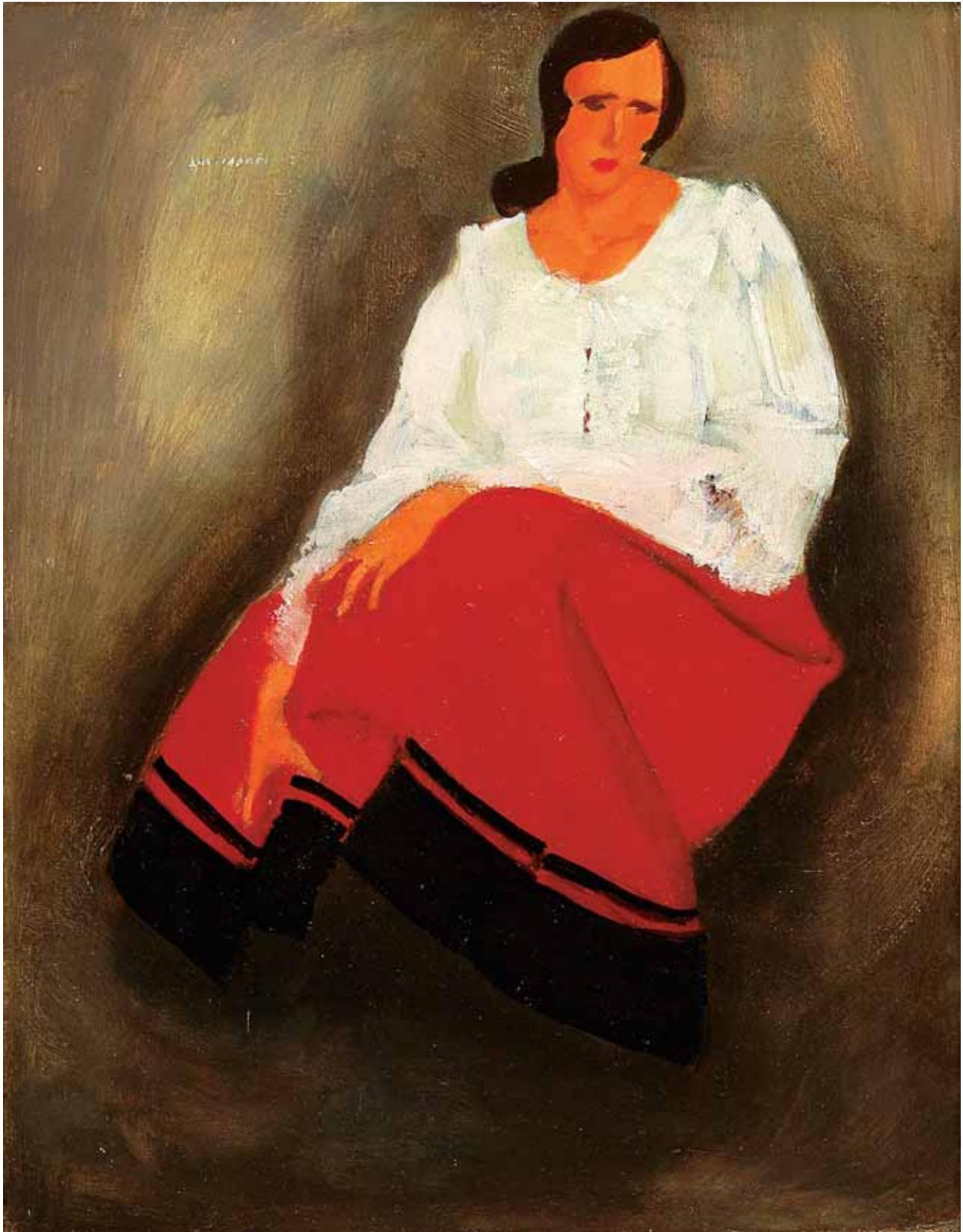
€ 600 - 900





21
ANTÓNIO PALOLO - 1947-2000,
"SEM TÍTULO",
óleo sobre tela, assinado e datado de 1972
Dim. - 80 x 100 cm

€ 20.000 - 30.000



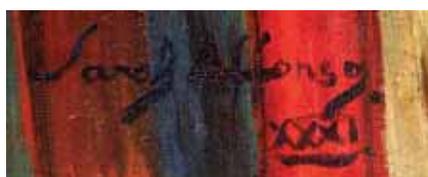
22

ANTÓNIO SOARES - 1894-1978,
"CANTADEIRA - DAS QUE NÃO TÊM VIRTUDE",
óleo sobre cartão, assinado, datado no verso de 1968

Dim. - 39 x 31 cm

€ 13.000 - 19.500





23
SARAH AFFONSO - 1899-1983,
"MENINA SENTADA",
óleo sobre tela, assinado e datado de 1931
Dim. - 100 x 80 cm

€ 50.000 - 75.000



24
TOM - TOMÁS DE MELO - 1906-1990,
"PORTO - MIRAGAIA",
 guache sobre papel,
 assinado e datado de 1977
 Dim. - 27 x 37 cm

€ 1.500 - 2.250



25
CARLOS BOTELHO - 1899-1982,
"JARDIM COM PALMEIRA E FIGURA",
 óleo sobre cartão, assinado,
 verso com dedicatória datada de Maio de 1941
 Dim. - 41 x 32 cm

€ 15.000 - 22.500



*O primeiro valor indicado em euros corresponde à reserva contratada com o proprietário cabral moncada leilões * página 35*



26
ANTÓNIO LINO - NASC. 1914,
"TRECHO DE LISBOA",
aguarela sobre papel, assinada e datada de 1942
Dim. - 30 x 43 cm

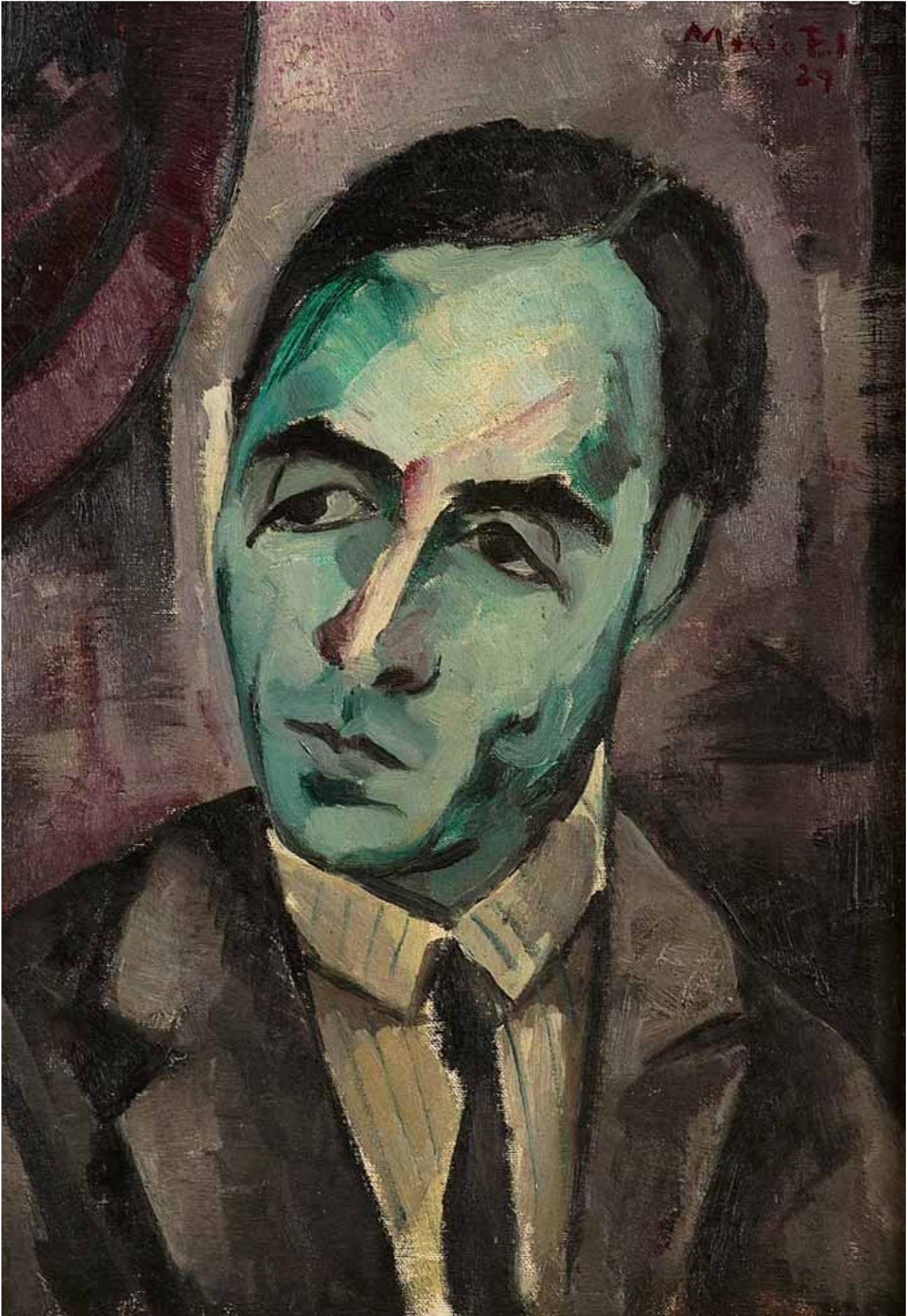
€ 600 - 900



27
MÁRIO ELOY 1900-1951,
"O POETA ANTÓNIO NAVARRO",
óleo sobre tela colada em cartão,
assinado e datado de 1929, dedicado no verso
Nota: esta obra integrou a exposição "Mário Eloy - Exposição
Retrospectiva", Museu do Chiado, 1996, pp. 102 e 103.
Dim. - 46 x 33 cm

€ 50.000 - 75.000







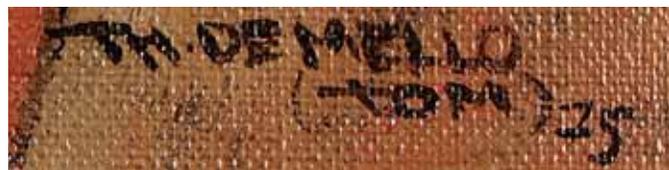
28

TOM - TOMÁS DE MELO - 1906-1990,
"LISBOA - TRECHO",

óleo sobre tela, assinado e datado de 1975

Dim. - 50 x 65 cm

€ 8.000 - 12.000



29

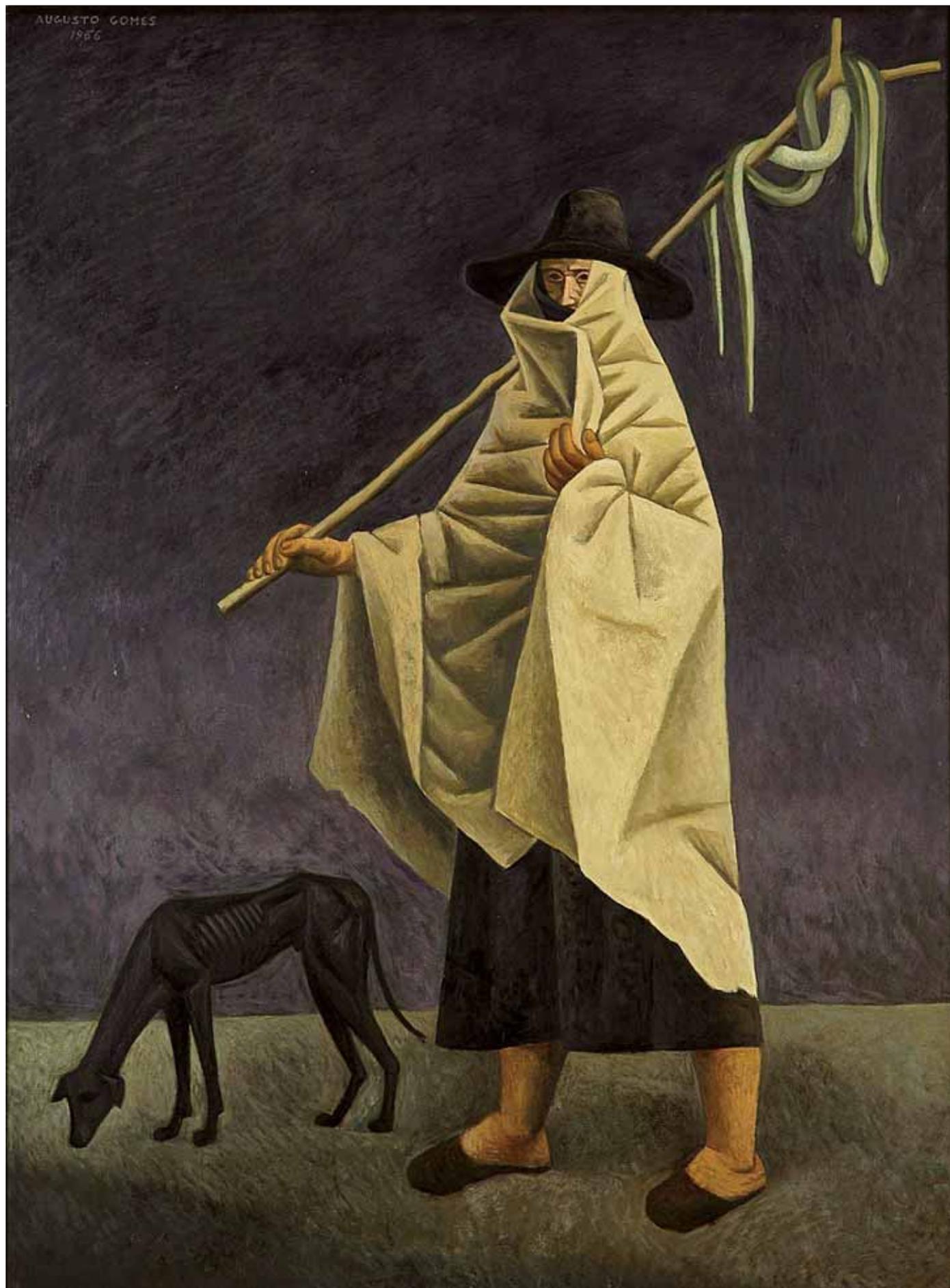
AUGUSTO GOMES - 1910-1976,
"ÇAÇADEIRA DE COBRAS",

óleo sobre tela, assinado e datado de 1966

Nota: esta obra integrou a exposição "Augusto Gomes - Exposição Retrospectiva", organizada pelo Centro de Arte Contemporânea, Secretaria de Estado da Cultura e Museu Nacional de Soares dos Reis, realizada no porto em 1978, figurando no respectivo catálogo, com o nº 20, encontrando-se reproduzido, p. s/n. Verso com etiqueta da referida exposição colada.

Dim. - 130 x 100 cm

€ 60.000 - 90.000

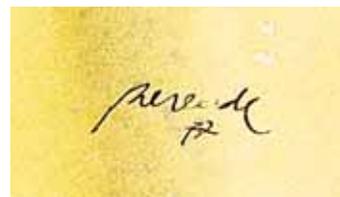


AUGUSTO GOMES
1966



30
JÚLIO RESENDE- NASC. 1917,
"RIO DOURO VISTO DE CASA DO ARTISTA",
aguarela sobre papel,
assinada e datada de 1977
Dim. - 35,5 x 47,5 cm

€ 6.000 - 9.000



31
JORGE MARTINS - NASC. 1940,
"SEM TÍTULO",
óleo sobre tela,
assinado e datado de 1968
Dim. - 19 x 27 cm

€ 5.000 - 7.500

